

**ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES  
2026.1 - CAMPUS OLINDA**

DADOS DO/A CANDIDATO/A		
Nome Completo: Ana Beatriz Nascimento		
Sexo: Feminino	Data de Nascimento: 03/08/1997	Estado Civil: Solteira
RG/Órgão Expedidor: SDS/PE	CPF: 112.237.874-27	Título de Eleitor: 092128440809
Telefone: 81 991996533	E-mail: anabeatriznasct@gmail.com	
Endereço: Rua ametista, 301		
Bairro: Loteamento Conceição	Cidade: Paulista	Estado: PE
Nome do Pai:		
Nome da Mãe: Roberta Silva do Nascimento		
DADOS DO CURSO/VAGA		
Curso: Artes Visuais	Turno: tarde	Modalidade: Olinda
<b>Perfil Socioeconômico para modalidade de concorrência de vagas (cotas):</b>		
) Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos pretos, pardos ou indígenas? ( ) SIM (X) NÃO		
) Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos quilombolas? ( ) SIM (X) NÃO		
) Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos PcD? ( ) SIM (X) NÃO		
) Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de escola pública/educação do campo? ( ) SIM (X) NÃO		
) Você deseja concorrer na reserva de vagas para candidatos de baixa renda? (x) SIM ( ) NÃO		
<b>Escolaridade</b>		
Você cursou todo o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público? ( ) SIM (X) NÃO		
<b>Situação Familiar</b>		
Renda Bruta Familiar: 2.500		
Número de pessoas no domicílio incluindo você: 4		
<b>PcD</b>		
Caso possua, qual sua deficiência ou necessidade educacional especial? Não		
<b>Etnia/Cor</b>		
Como você se considera quanto a sua questão étnico-racial? Parda		
( X ) Estou de acordo que o IFPE poderá me classificar e selecionar, em qualquer reserva de vagas da Lei nº 12.711, de 2012 e ações afirmativas que meu perfil socioeconômico informado nessa inscrição atenda.		
Recife, 14 de Março de 2026.		
Wenny Mirielle Batista Misael		

Candidato/a ou Responsável Legal

## ANEXO F – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, ANA BEATRIZ NASCIMENTO inscrito/a no CPF sob o nº 112.237.874-27, data de nascimento 03/08/1997, candidato/a do Processo Seletivo Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2026.1, regido pelo Edital COLI/IFPE Nº 04, de 04 de março de 2026, ao curso de, turno do *Campus* Olinda, nº de inscrição \_\_\_\_\_, autodeclaro-me preto (preto/a, pardo/a, indígena, branco/a ou amarelo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Autorizo o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de participação no procedimento de heteroidentificação, análise de eventuais recursos e denúncias neste Processo Seletivo Complementar.

Recife, 14 de Março de 2026.

Wenny Mirielle Batista Misael

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

### **Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas reservadas a candidatas/os negras/os:**

A comissão de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

### **ATENÇÃO:**

– Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade Ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

– Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

